**PROJETO DE LEI Nº 123/2020**

**Institui a Semana Municipal das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de maio.**

Art. 1° Institui a Semana das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender do Dia do/a Assistente Social, celebrado em 15 de maio, que tem como objetivo dar visibilidade à profissão e suas bandeiras de luta.

Art. 2° A referida semana, será fundamental para expandir o conhecimento e dar mais visibilidade e valorização a uma categoria que presta serviços visando cobrir a carência de direitos fundamentais para uma vida digna, referente à saúde, assistência social, educação, meio ambiente, desenvolvimento e defesa de direitos, cultura e recreação.

Art. 3° Com objetivo de proporcionar uma semana de debates e apresentações no sentido de;

I - demonstrar a importância das organizações;

II - dar incentivos para que sejam criadas Políticas Públicas que as fortaleçam;

III - estimular e apoiar as organizações;

IV- proporcionar ao munícipe conhecimento da importância das organizações e dos serviços por elas prestados.

Art. 4° As comemorações referentes à “Semana Municipal das organizações da Sociedade Civil de Interesse Público”, passaram a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados no âmbito do Município de Sorocaba.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  **S/S., 08 de julho de 2.020.**

**Pr. Luis Santos**

 Justificativa:

 Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal das Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de maio.

 As OSCIP’s são criadas por iniciativa privada, que obtêm um certificado emitido pelo poder público federal ao comprovar o cumprimento de certos requisitos, especialmente aqueles derivados de normas de transparência administrativas.

 O principal foco de entidades do terceiro setor é promover e fomentar atividades que o Estado acaba deixando lacunas, prestando serviço de qualidade, gratuito e com total envolvimento de seus profissionais, voluntários e colaboradores.

Dado a relevância ao município dessas organizações, citarei quais as frentes que operam em nossa cidade:

* Promoção da assistência social
* Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico
* Promoção gratuita da educação
* Promoção gratuita da saúde
* Promoção da segurança alimentar e nutricional
* Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável
* Promoção do voluntariado
* Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza
* Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar
* Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais

Como vêem, o terceiro setor tem atingido muito de nossos problemas básicos de desenvolvimento social, e para tanto merece um olhar mais apurado nesta cidade.

 Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

**S/S., 8 de julho de 2.020.**

**Pr. Luis Santos**

 **Vereador**